



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ovidor



Contrato nº 30 /2022

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

"Contrato de prestação de serviços artísticos, que entre si celebram o Município de Ovidor e a empresa **D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, na forma seguinte;

### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 3059067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – CONTRATADA **D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.177.070/0001-00, com sede a Rua AV. Deputado Jamel Cecilio, n. 2929 16º andar, Ed. Brookfield Towers, Jardim Goiás, Goiânia/GO, neste ato representada por seu CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 145.585.528-66, RG nº 24.450.824-0 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Azaléias qd 10, It. 04, Jardim Milão, Goiânia/GO

1.3 – FUNDAMENTO: Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93 e Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3403/2022, protocolo n. 1774/2022.

### CLÁUSULA II – OBJETO

2.1 Prestação de serviços artísticos com a dupla "DIEGO E ARNALDO" a realizar, no dia 25 de agosto de 2022, por ocasião da realização da "7ª EDIÇÃO DO OUIDOR RODEIO SHOW", show previsto para ocorrer a partir das 23:00, com duração do show de aproximadamente 1:30 horas.

### CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS:14558552866  
Assinado de forma digital por CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS:14558552866  
Dados: 2022.07.25 16:56:21 -03'00'

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ovidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

3.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato o valor global de Valor: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) Forma de pagamento: 20% do valor na assinatura do contrato e 80% até três dias anterior a data prevista para o ocorrer o show;

3.3 - O valor global da contratação é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

3.4 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas parcelas sendo 20% (vinte por cento) do valor da contratação na data da assinatura do contrato e o restante 80% (oitenta por cento) devem ser pagos até 03 dias antes da data da realização da apresentação

3.5 o pagamento deverá ser efetuado nas datas previstas, através de depósito bancário no BANCO ITAÚ UNIBANCO AS. AGENCIA 6630, CONTA CORRENTE 24179-9 EM FAVOR DA EMPRESA: D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.177.070/0001-00.

#### CLÁUSULA IV – VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir de 20/07/2022 até 30/08/2022, sendo que a realização do evento será no dia 25 de agosto de 2022, as 23:00 na cidade de Ouvidor/GO.

#### CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta de recurso disponível na Lei Orçamentária Anual Municipal em vigência, sob a Dotação:

20.606.1071.4060– FESTA PEAO, FEIRA E EXP. AGROPECUARIAS  
3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA

#### CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA assume a responsabilidade quanto ao comparecimento dos artistas nas datas, local e horário constantes no contrato e realizar show com

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144

CLAUDIO ROBERTO  
DOS  
SANTOS:14558552866

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO ROBERTO DOS  
SANTOS:14558552866  
Dados: 2022.07.25 16:56:40  
+03'00"



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

duração mínima prevista na cláusula primeira, e ficará também responsável por todo o acompanhamento necessário para garantir a regular realização do Show no horário determinado pela contratante.

6.2 - A CONTRATADA assume toda a responsabilidade com o Cachê dos artistas, transporte aéreo e terrestre ida e volta dos artistas, banda e equipe até o local do shows, Cenários de cada show, e todos os impostos fiscais referente a prestação de serviços dos artistas.

6.3 - Se por ventura, vier a acontecer algum fato fortuito, impossibilitando a realização da apresentação, esta ficará cancelada ou adiada, ficando a **CONTRATADA** obrigada a providenciar outra data para realização ou remarcação do show, desde que apresente provas concretas do ocorrido.

### **CLÁUSULA VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Disponibilizar espaço adequado para realização dos shows, e efetuar o pagamento no prazo estipulado.

7.2 – Locação de **Os equipamentos de PALCO, SOM e ILUMINAÇÃO, serão por conta do CONTRATANTE, e deverão atender ao Rider Técnico disponível também no site dos artistas.**

7.3 - Não será possível dividir canais. Caso haja outra banda, duas mesas (PA e monitor) ou mesa digital, e microfones, deverão ser adicionados.

7.4 - O show é apresentado em cenário próprio de cada artista, com projetos de iluminação e projeção personalizados, que só poderão ser utilizados durante a apresentação.

CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS:14558552866  
Assinado de forma digital por  
CLAUDIO ROBERTO DOS  
SANTOS:14558552866  
Dados: 2022.07.25 16:56:55 -03'00'

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

7.5 - O fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA** que alimentará os sistemas de PA, monitor, iluminação e projeção, é de responsabilidade do **CONTRATANTE** e cabe a este checar com a empresa de som a necessidade de **transformadores e/ou geradores** adicionais.

7.6 - A **SEGURANÇA** do evento, (POLICIAMENTO E CORPO DE BOMBEIROS), inclusive segurança nos camarins e isolamento do palco, será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

7.7 - A parte **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os **Alvarás e Licenças** necessários, expedidos pelos Poderes Públicos competentes, bem como as exigidas pelas Associações de Direitos Autorais.

7.8 - As despesas com hospedagem e alimentação conforme room list dos artistas, carregadores para cenários, abastecimentos de camarins conforme exigência do artista fica a cargo da **CONTRATANTE**.

7.9 - A consumação durante o evento: **HOSPEDAGEM e ALIMENTAÇÃO para as pessoas da equipe** serão por conta do **CONTRATANTE** e deverá atender ao **Room List**, disponível no site dos artistas.

7.10 - A produção e a consumação nos **CAMARINS** serão por conta do **CONTRATANTE**, e deverão atender à **Lista de Camarins** disponível também no site dos artistas.

7.11 - A parte **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua conta **CARREGADORES** para auxiliar no serviço de **CARGA e DESCARGA** de cenários dos shows.

### CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

8.2 - No caso do não cumprimento pelas partes, de alguma cláusula do presente contrato, até 05 (cinco) dias antes da realização do evento, a parte que der motivo para cancelamento, pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor aqui estipulado. À partir daí, a multa será de 100% (cem por cento), salvo em caso de

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO ROBERTO DOS  
SANTOS:14558552866  
Data: 2022.07.25 16:57:12 -03'00'



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

calamidade pública, luto familiar, atraso de avião ou problemas graves de percurso, doença do artista devidamente comprovada por médico, ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

CLÁUSULA IX – FUNDAMENTO

9 - A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, em sua íntegra.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO

10 – A fiscalização E o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, devidamente acompanhada pelo Secretário de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XI – FORO

11 - Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor - GO, 20 de julho de 2022

  
**CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS:14558552866 Assinado de forma digital por CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS:14558552866  
Dados: 2022.07.25 16:58:36 -03'00'

**D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Catiane H. A. Matos  
CPF: 025.886.271-88

2   
CPF 009.430.651-60

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**EXTRATO DE CONTRATO N. 30/2022**

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a empresa D&amp;A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93 e Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3403/2022, protocolo n. 1774/2022
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços artísticos com a dupla "DIEGO E ARNALDO" a realizar, no dia 25 de agosto de 2022, por ocasião da realização da "7ª EDIÇÃO DO OUVIDOR RODEIO SHOW", show previsto para ocorrer a partir das 23:00, com duração do show de aproximadamente 1:30 horas
<b>PRAZO:</b>	O presente contrato terá sua vigência a partir de 20/07/2022 até 30/08/2022, sendo que a realização do evento será no dia 25 de agosto de 2022, as 23:00 na cidade de Ouvidor/GO.
<b>LICITAÇÃO:</b>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS do Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93 e Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3403/2022, protocolo n. 1774/2022
<b>DOTAÇÃO :</b>	20.606.1071.4060- FESTA PEAO, FEIRA E EXP. AGROPECUARIAS 3.3.90.39 (00) - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA
<b>VALOR:</b>	O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato o valor global de Valor: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) Forma de pagamento: 20% do valor na assinatura do contrato e 80% até três dias anterior a data prevista para o ocorrer o show; O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas parcelas sendo 20% (vinte por cento) do valor da contratação na data da assinatura do contrato e o restante 80% (oitenta por cento) devem ser pagos até o dia da realização da apresentação o pagamento deverá ser efetuado nas datas previstas, através de depósito bancário no BANCO ITAÚ UNIBANCO SA -

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

	AGENCIA 6630, CONTA CORERNTA 24179-9 EM FAVOR DA EMPRESA: D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.177.070/0001-00.
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 20 de julho de 2022

  
**CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal